



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0500.5/2019

"Institui a Semana DETOX DIGITAL CATARINENSE, com o objetivo de conscientização e prevenção para desintoxicação dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital."

Autor: Deputado Kenedy Nunes

Relator: Deputado Felipe Estevão

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Kenedy Nunes, que objetiva instituir a Semana Detox Digital Catarinense, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a necessidade de promover um período de “desintoxicação dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, faço a transcrição do seguinte trecho da justificativa do Autor (fls. 04/05):

O presente projeto de lei não tem o condão de estigmatizar ou impedir o acesso as plataformas digitais de tecnologia e informação, reconhecemos que essas ferramentas auxiliam ao desenvolvimento humano, proporcionam experiências profissionais e pessoais, mas o objetivo é garantir que os riscos e prejuízos para a dignidade da pessoa humana, sejam adequadamente prevenidos.

Os resultados de estudos científicos em todo o mundo apontam que o desenvolvimento, a saúde física e mental, a cognição e a segurança da criança e do adolescente estão sendo afetados profundamente pelo uso precoce e desmedido de dispositivos digitais. Tanto que a sociedade Brasileira de Pediatria lançou em 2016 um Manual de Orientações destinado aos Pais, Pediatras e Educadores, intitulado "Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital", asseverando a preocupação com os efeitos da inclusão digital na infância e na adolescência.

Dados e indicadores da pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da internet (CGI) e o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic.br), a TIC KIDS ONLINE-Brasil de 2015 estudaram, em entrevistas domiciliares nos 350 municípios das cinco regiões do Brasil, 3068 famílias selecionadas em amostragem estratificada com os pais de crianças e adolescentes entre 9 a 17 anos de idade. Do



universo de 29.7 milhões nesta faixa etária, 23.7 milhões ou 80% são usuárias da Internet: 97% nas classes sociais A e B, 85% na classe C e 51% nas classes D e E. O uso diário é intenso e 66% acessam a Internet mais de uma vez ao dia. O telefone celular se tornou o principal dispositivo em 83%, além dos computadores de mesa, tablets ou computadores portáteis ou consoles para videogames. Importante observar que 1 em cada 3 crianças e adolescentes ou 31% da amostra acessaram a Internet apenas por meio do telefone celular, 86% em casa, 73% na casa de outra pessoa, 31% na escola e 19% em lanhouses. Dados relevantes e demonstrativos dos danos à saúde podem ser resumidos, como: em 37% viram alguém ser discriminado na Internet, nos últimos 12 meses ou 8,8 milhões de crianças e adolescentes que são expostos aos discursos de ódio, intolerância e violência, além de 20% que foram tratadas de forma ofensiva na internet, caracterizando uma das formas de cyberbullying.

A escolha da semana do mês de outubro para a realização da conscientização e prevenção apregoada, pelo motivo de que no dia 10 de outubro é o Dia Mundial da Saúde Mental, instituído em 1992, pela Federação Mundial de Saúde Mental.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da 118ª Sessão Plenária, no dia 11 de dezembro de 2019, e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião do dia 28 de julho de 2020, teve aprovado relatório e voto de autoria da Deputada Ana Campagnolo, pela admissibilidade da matéria, na forma de Emenda Substitutiva Global daquela relatoria, com o propósito de (I) adequar o texto da proposta às sugestões apresentadas pela Comissão Médica Estadual de Regulação da SES, trazidas aos autos por meio do Parecer em fls. 30/33, para adequar a proposição à linguagem técnico-científica; e (II) atender às regras estabelecidas pela Lei estadual nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir a semana estadual de conscientização e prevenção dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital.

Na sequência, ainda em 28 de julho de 2020, os autos foram encaminhados a esta Comissão, na qual fui designado à respectiva relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO



Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos regimentais arts. 144, III, e 209, III, cumpre a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, tendo em vista os campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 81 do mesmo estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me é cometida observo que a proposição objetiva conscientizar a sociedade sobre a boa utilização do meio ambiente digital como prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares, em especial pelas crianças, adolescentes e idosos, e pelas demais parcelas suscetíveis à dependência tecnológica.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sobretudo, contribui para a melhoria dos indicadores relativos a ocorrências de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para a manutenção da saúde mental das pessoas, pelo que vislumbro devidamente configurado o interesse público na proposta, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reiterando o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma material almejada, e, com fundamento nos arts. 144, III e 209, III, do Rialesc, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, e Minas e Energia, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0500.5/2019, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Felipe Estevão
Relator